



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PORTARIA/INPI/PR Nº 049, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna do
INPI relativo ao exercício de 2025 - PAINT/2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 152, inciso XII, do Anexo I da Portaria MDIC Nº 11, de 27 de janeiro de 2017, e com base no disposto no inciso I do art. 48 do Anexo I da referida Portaria c/c às disposições do art. 15, § 3º, do Decreto nº 3.591/2000 e do Capítulo II da Instrução Normativa SFC Nº 5, de 27 de agosto de 2021, além do contido no Processo Nº 52402.012587/2023-75,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna do INPI relativo ao exercício de 2025 – PAINT/2025, após manifestação favorável da Controladoria-Geral da União, por meio do sistema eletrônico e-CGU, da própria Controladoria.

Parágrafo único – O PAINT/2025 deverá ser encaminhado à Controladoria-Geral da União até o último dia útil do mês de fevereiro de 2025, por meio do sistema eletrônico e-CGU, e publicado no portal do INPI na *internet* no prazo de 30 dias a contar da assinatura desta Portaria, em conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Instrução Normativa SFC Nº 5/2021, respectivamente.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2025, conforme previsto no Decreto n.º10.139/2019.

JÚLIO CÉSAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente**, em 06/12/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1132066** e o código CRC **0B314341**.

Boletim Pessoal VI
do mês de
dezembro de 2024
Expedido em
09/12/2024

**PLANO ANUAL DE
AUDITORIA INTERNA
PAINT/2025**

AUDIT
AUDITORIA INTERNA

PRESIDENTE

Júlio Cesar Castelo Branco Reis Moreira

AUDITOR-CHEFE

Ericson de Oliveira Faria

EQUIPE DA AUDIT

Cibele Lopes Rizzuto de Oliveira

Eduardo Tadeu de Aquino Falcão

Maria Sisibel Magalhães Oliveira Fernandes

Nathalia da Cal Calixto

Ricardo Scofield Lauar

Colaboradora

Alessandra Mangia da Silva

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ALICE	Analisador de Licitações, Contratos e Editais
AUDIT	Auditoria Interna do INPI
CCCI	Comissão de Coordenação de Controle Interno
CETEC	Centro de Educação Corporativa
CGREC	Coordenação-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade
CGTI	Coordenação-Geral de Tecnologia da informação
CGU	Controladoria-Geral da União
CONBRAI	Congresso Brasileiro de Auditoria Interna
DIAGE	Divisão de Acompanhamento de Gestão
DIOPE	Divisão de Acompanhamento Operacional
DIRAD	Diretoria de Administração
DIREX	Diretoria Executiva
DIRMA	Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas
DIRPA	Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados
GAB-PR	Gabinete da Presidência do INPI
IIA	<i>The Institute of Internal Auditors</i>

IA-CM	<i>Internal Audit Capability Model</i>
IN	Instrução Normativa
MDIC	Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
MOT	Manual de Orientações Técnicas da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna
PGMQ	Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna
PNPC	Programa Nacional de Prevenção à Corrupção
RAINT	Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna
RT	Referencial Técnico
SFC	Secretaria Federal de Controle Interno
TCU	Tribunal de Contas da União
UAIG	Unidade de Auditoria Interna Governamental

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	06
ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO INPI	07
ORGANIZAÇÃO DA AUDIT	09
PREVISÃO DE ALOCAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO	11
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA A SEREM REALIZADOS EM FUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO NORMATIVA	15
DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA SELEÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA	17
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA A SEREM REALIZADOS	23
CONSIDERAÇÕES FINAIS	27

INTRODUÇÃO

Atendendo ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, e de acordo com a sistemática para planejamento contida na Instrução Normativa (IN) da Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) nº 05, de 27 de agosto de 2021, apresenta-se o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) da Auditoria Interna do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**AUDIT/INPI**), que tem por finalidade definir os trabalhos prioritários para o exercício de 2025.

Importante mencionar que além da citada IN SFC n.º 05/2021, o planejamento dos trabalhos de auditoria é regulado pelo Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental, aprovado pela Instrução Normativa SFC n.º 03, de 09 de junho de 2017¹, e pelo Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental (MOT), aprovado pela Instrução Normativa SFC n.º 08, de 06 de dezembro de 2017.

O PAINT para o exercício de 2025 (PAINT/2025) tem como princípios orientadores a autonomia técnica e a objetividade, além de considerar o plano estratégico institucional para o quadriênio 2023-2026, que estabeleceu o direcionamento estratégico do INPI e a carteira de projetos prioritários da Autarquia.

Para a confecção do PAINT, como consequência da elaboração do citado plano estratégico, foi considerado a versão 3.0 do Plano de Ação do INPI - 2024², que define e detalha a agenda de metas e iniciativas do segundo ano de execução do Plano Estratégico 2023-2026, mediante correlação da carteira de projetos prevista no Plano de Ação com os Macroprocessos do Instituto, definidos no art. 3º, da Portaria INPI/PR N.º 24, de 31 de março de 2022³, que cumprem papel fundamental na representação da Cadeia de Valor do Instituto.

¹ Instrução Normativa SFC n.º 3, de 9 de junho de 2017. Disponível em https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19111706/do1-2017-06-12-instrucao-normativa-n-3-de-9-de-junho-de-2017-19111304. Acesso em 07/11/2024.

² Disponível no Processo SEI 52402.011020/2023-81.

³ Disponível em <https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/legislacao/arquivos/documentos/2022pr-24-define-os-processos-de-nivel-1-macroprocessos-do-instituto-nacional-da-propriedade-industrial-inpi.pdf/view>. Acesso em 06/11/2024.

Ademais, também foram considerados o Regimento Interno do Instituto aprovado por intermédio da Portaria INPI/PR n.º 09, de 06 de março de 2024⁴, os níveis de complexidade de seus negócios, as expectativas da Alta Administração e demais partes interessadas⁵, os riscos significativos a que o INPI está exposto e os seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos, assim como a estrutura e os recursos disponíveis, humanos e materiais, para a **AUDIT/INPI** executar sua missão.

Buscando expor a previsão de atividades da **AUDIT/INPI** de uma forma clara e concisa, atendo-se ainda ao disposto no art. 4º da IN SFC n.º 5, de 27 de agosto de 2021⁶, o PAINT/2025 seguiu o padrão dos últimos exercícios e foi estruturado nos seguintes tópicos:

I – Organização institucional do INPI;

II – Organização da AUDIT;

III – Previsão de alocação da força de trabalho;

IV – Relação dos serviços de auditoria a serem realizados em função de obrigação normativa;

V – Descrição da metodologia utilizada para seleção dos trabalhos de auditoria com base em fatores de riscos; e

VI – Relação dos serviços de auditoria a serem realizados com base em fatores de riscos.

I - ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO INPI

O **Instituto Nacional da Propriedade Industrial** é uma autarquia federal criada pela Lei n.º 5.648, de 11 de dezembro de 1970, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços e tem por finalidade principal executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial.

⁴Disponível em <https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/legislacao/arquivos/documentos/2024pr-09-aprova-o-regimento-interno-atualizado.pdf> Acesso em 06/11/2024.

⁵ Disponível no Processo n.º 52402.011699/2024-90

Disponível em <https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-n-5-de-27-de-agosto-de-2021-342352374>. Acesso em 06/11/2024.

A estrutura organizacional do INPI se divide em três tipos de órgãos:

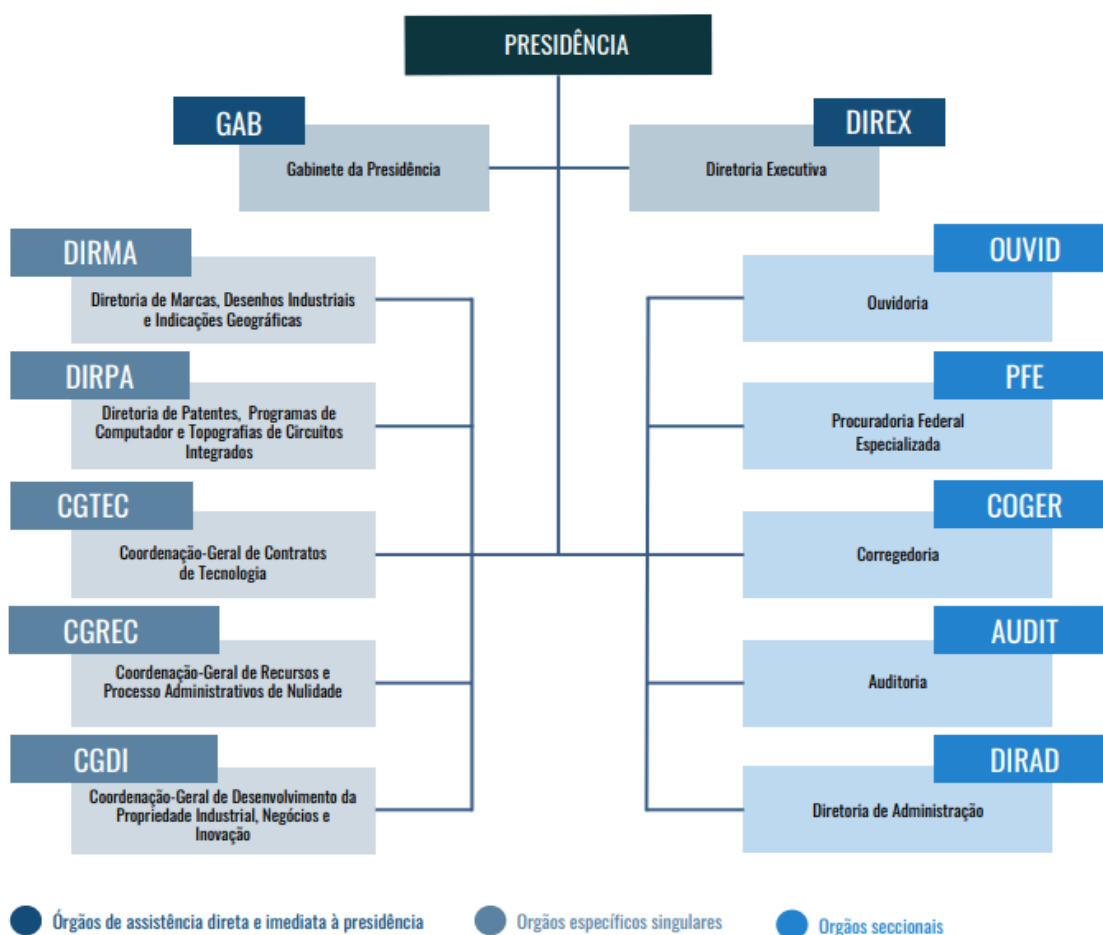
I - Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Presidente;

II - Órgãos Seccionais; e

III - Órgãos Específicos Singulares

A Figura 1, a seguir, expõe de maneira gráfica e clara a estrutura interna do INPI, permitindo visualizar as relações hierárquicas da instituição pública.

Figura 1 - ORGANOGRAMA FUNCIONAL DO INPI



Fonte: Relatório de Gestão INPI/2023. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/governanca/transparencia-e-prestacao-de-contas/relatorios-de-gestao/arquivos/documentos/relatorio-de-gestao-2023.pdf> Acesso em 05/11/2024.

II – ORGANIZAÇÃO DA AUDIT

Neste tópico, importante destacar que auditoria interna constitui atividade independente e objetiva, além de necessária para a boa governança pública, cuja função é apoiar a instituição na proteção e aumento de valor organizacional, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos, conforme preconizam a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n.º 01, de 10 de maio de 2016⁷ e a Instrução Normativa SFC n.º 03, de 09 de junho de 2017.

Importante lembrar que em 2023, por meio da Portaria INPI/PR/AUDIT N.º 02, de 16 de junho de 2023, foi instituído o Plano de Negócio⁸ que deve pautar a atuação da **AUDIT/INPI** no triênio 2023 – 2025, atendendo assim ao Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) do Instituto dos Auditores Internos (IIA), o qual recomenda a adoção de um Plano de Negócio com o objetivo de definir e orientar a estratégia para a entrega dos serviços da atividade de auditoria interna.

A prática decorrente do Plano de Negócio se soma ao Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna do INPI (PGMQ), adotado pela **AUDIT/INPI** desde 2020, por meio da Portaria/INPI/PR/AUDIT n.º 1, de 29 de outubro de 2020⁹.

A Figura 2, a seguir, evidencia graficamente as divisões existentes na **AUDIT/INPI**, permitindo visualizar como são distribuídas as atribuições deste órgão seccional do INPI.

⁷ Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n.º 01, de 10 de maio de 2016. Disponível em https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21519355/do1-2016-05-11-instrucao-normativa-conjunta-n-1-de-10-de-maio-de-2016-21519197. Acesso em 07/11/2024.

⁸ Plano de Negócio da Auditoria Interna do INPI para o triênio 2023-2025. Disponível em http://intranet.inpi.gov.br/institucional/setores/copy_of_auditoria/Portaria_INPI_AUDIT_02_2023.pdf. Acesso em 07/11/2024.

⁹ Disponível em <https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/legislacao/arquivos/documentos/2020-audit-01.pdf> Acesso em 05/11/2024

Figura 2 - ORGANOGRAMA DA AUDITORIA INTERNA



Fonte: Elaborado com base na Portaria INPI/PR n.º 09, de 06 de março de 2024.

O Quadro 1, por sua vez, discrimina o quantitativo e o perfil dos seis integrantes da equipe da AUDIT/INPI.

Quadro 1 – EQUIPE DA AUDITORIA INTERNA DO INPI

Sigla	Servidor(a)	Função	Cargo (*)	Formação
AUDIT	Ericson de Oliveira Faria	Auditor-Chefe	Auditor Federal de Finanças e Controle	Ciências Contábeis
DIOPE	Ricardo Scofield Lauar	Chefe da DIOPE e Auditor-Chefe Substituto	Analista de PGIPI	Administração
	Cibele Lopes Rizzuto de Oliveira	Chefe Substituta da DIOPE	Analista de PGIPI	Administração
DIAGE	Eduardo Tadeu de Aquino Falcão	Chefe da DIAGE	Analista de PGIPI	Ciências Contábeis/ Ciências Econômicas
	Maria Sisibel Magalhães Oliveira Fernandes	Chefe Substituta da DIAGE	Analista de PGIPI	Administração
	Nathalia da Cal Calixto	-	Analista de PGIPI	Direito

Fonte: Controles da AUDIT.

Nota: (*) Cargo: Auditor Federal de Finanças e Controle, integrante da carreira de Finanças e Controle, reestruturado pela Lei n.º 13.327, de 29 de julho de 2016.

(*) Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Propriedade Industrial, componente do Plano de Carreiras e Cargos do INPI, estruturado pela Lei n.º 11.355, de 19 de outubro de 2006.

III – PREVISÃO DA ALOCAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO

Baseado na estrutura organizacional e na composição funcional da **AUDIT/INPI** (Figura 2 e Quadro 1), foram estimadas 10.624 horas para consecução do PAINT/2025, as quais foram alocadas em observância à legislação vigente e consoante a avaliação dos fatores de risco pela AUDIT, conforme detalhado no Quadro 2.

Quadro 2 – PREVISÃO DA ALOCAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO

Item	Categoria	Carga Horária	%
1	Serviços de auditoria*	5.824	54,82
2	Capacitação da equipe da AUDIT.	480	4,52
3	Monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas.	1.000	9,41
4	Programa Gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental.	600	5,64
5	Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo.	440	4,14
6	Gestão interna da AUDIT.	780	7,35
7	Demandas extraordinárias recebidas durante a realização do PAINT.	300	2,82
8	Atividades Administrativas e de Apoio à AUDIT	1.200	11,30
Total		10.624	100%

Fonte: Elaborado pela Equipe da AUDIT.

* Incluindo o tempo estimado para avaliação dos pedidos de conflito de interesse.

A seguir, excetuando-se os **Serviços de Auditoria** que serão detalhados em tópicos seguintes deste documento, estão descritas as explicações para a alocação do trabalho da AUDIT em 2025:

a) Quanto às ações de **Capacitação**, buscou-se consignar no planejamento a previsão de participação em congressos e treinamentos relativos às temáticas mais importantes para o desempenho da atividade da AUDIT, como, por exemplo, o Congresso Brasileiro de Auditoria Interna (CONBRAI), a nova lei de licitações, ferramentas de tecnologia da informação, entre outros. Ademais, a capacitação consiste na única ação que pode envolver custos na **AUDIT/INPI**, sendo assim, o Centro de Educação Corporativa (CETEC) foi informado dos treinamentos para que os mesmos constem do orçamento do Plano de Desenvolvimento de Pessoas do INPI.

A IN SFC n.º 5/2021 prevê que a alocação de horas para atividades de capacitação deve considerar o quantitativo mínimo de 40 horas anuais para cada auditor, incluído o titular da unidade. Contudo, no PAINT/2025, incrementou-se em 100% a previsão de tempo para os eventos de treinamento de cada um dos integrantes em relação ao normativo supracitado, alcançando a média de 80 horas para cada um dos servidores, contribuindo, assim, com a possibilidade de ampliação das competências requeridas dos auditores internos do Instituto.

Mantém-se, dessa forma, a tentativa de viabilizar a contínua elevação da qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela **AUDIT/INPI**, considerando as diretrizes consignadas no Referencial Técnico aprovado por meio da IN SFC n.º 3/2017, ao estabelecer que a auditoria interna deve auxiliar a organização a realizar seus objetivos, a partir de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

b) No que concerne ao **monitoramento das recomendações**, conforme previsto na Seção IV do Capítulo V do Referencial Técnico, é responsabilidade da Alta Administração zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pela Auditoria Interna, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco a elas associado, caso decida por não as implementar de forma plena. O referido normativo também estabelece que a implementação das recomendações deve ser permanentemente monitorada pela Auditoria Interna, devendo essa atividade ser prevista no Plano de Auditoria Interna.

Ademais, neste item, também se enquadra a etapa de quantificação e registro dos resultados e dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da implementação de recomendações expedidas em face de sua atuação. Por isso, reservou-se carga horária com base na média de tempo gasto entre os exercícios de 2022 e 2024, de forma que também se mostre compatível com o estoque de recomendações pendentes de implementação no momento de elaboração deste planejamento: 22 recomendações da **AUDIT/INPI** e uma recomendação da CGU.

c) Com relação à **gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna**, destinou-se tempo para os desdobramentos decorrentes do processo de avaliação externa sobre o cumprimento, pela **AUDIT/INPI**, dos KPAs de Nível 2 relativos à certificação de mesmo nível, conforme a metodologia Internal Audit Capability Model (IA-CM) do Instituto dos Auditores Internos (IIA). Aliás, a presente atividade foi impactada pela nova orientação da Comissão de Coordenação de Controle Interno (CCCI), por meio da Deliberação CCCI nº 03/2024, aprovada pela Portaria CGU nº 2.823, de 29 de agosto de 2024¹⁰, que trata das avaliações internas e externas de qualidade das Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG).

Está contemplada nesta atividade, em 2025, a promoção das ações de avaliação e melhoria contínua dos processos de trabalho, dos produtos emitidos e da eficácia e da eficiência da atividade de auditoria interna governamental no INPI, aliada à iniciativa de concluir as ações previstas nos Objetivos Estratégicos 1 e 2 do Plano de Negócio da AUDIT, publicado em 2023.

Outra atividade a ser executada será a continuidade das ações inerentes à descrição e redesenho dos processos da **AUDIT/INPI**, no âmbito do serviço de apoio à gestão e melhoria de processos do INPI, conforme Contrato n.º 04/2023, combinada com a manualização dos procedimentos internos desta unidade de auditoria.

d) No que diz respeito ao **levantamento de informações para os órgãos de controle interno ou externo**, o quantitativo de horas estabelecido considerou a média de tempo gasto entre os exercícios de 2022 e 2024 para apoiar os Órgãos de Controle no exercício de sua missão institucional, valendo-se da interlocução com as áreas demandadas dentro da autarquia, auxiliando os gestores no que for necessário para levantar as informações requeridas, por intermédio de processos específicos que serão inseridos nos sistemas: SEI, e-CGU e Conecta/TCU, no que couber.

¹⁰ Disponível em < <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.823-de-29-de-agosto-de-2024-581218301> > Acesso em 08/11/2024.

Entretanto, cabe destacar que a carga horária desta atividade de levantamento de informações foi ampliada em relação aos anos anteriores em função da expectativa de atuação da **AUDIT/INPI** em relação aos desdobramentos da adesão do INPI ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) conduzido pelo TCU, além de um novo tratamento aos alertas oriundos da ferramenta ALICE da CGU.

e) Quanto à carga horária destinada à **gestão interna da AUDIT**, o tempo se destina às tarefas de gestão associadas à atividade finalística, em especial o tempo destinado à elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) do exercício de 2024, do PAINT para o exercício de 2026, dos itens do Relatório de Gestão e da Prestação de Contas Anual – Exercício 2024 – pertinentes à **AUDIT/INPI**. Ressalte-se que, por opção, a partir de 2025 o tempo estimado dos gestores e servidores com afazeres administrativos/legais será registrado em outra atividade descrita a frente.

f) Em relação às **demandas extraordinárias recebidas durante a realização do PAINT**, foram reservadas horas para execução de atividades de auditoria, ou correlatas, decorrentes de solicitação da Presidência do INPI ou por outros motivos que não a avaliação de riscos ou obrigações legais para execução de trabalhos de auditoria, dos quais pode se destacar o trabalho de apuração de irregularidades.

Considerando o recente histórico e a média de tempo gasto nessa ação ao longos dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, reservou-se tempo considerável para realização de levantamentos preliminares com o intuito de averiguar atos e fatos relatados à **AUDIT/INPI** inquinados de ilegalidade ou de irregularidade praticados por agentes públicos ou privados.

Lembre-se que o fluxo deste Processo de Apuração (Nível 2) foi um daqueles que passou pelo processo de descrição e redesenho em 2024, no âmbito do citado serviço de apoio à gestão e melhoria de processos nesta Autarquia.

g) Finalmente, a partir de 2025, adotar-se-á uma reserva específica de homem-hora para execução de **Atividades Administrativas e de Apoio à AUDIT** destinadas à elaboração dos artefatos administrativos e à adoção de providências vinculadas às obrigações e afazeres administrativos deste órgão seccional do INPI, especialmente aqueles relacionados à gestão de pessoas.

IV – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA A SEREM REALIZADOS EM FUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO NORMATIVA

O Quadro 3 relaciona os trabalhos de realização obrigatória no exercício de 2025, assim considerados aqueles estabelecidos em legislação específica mencionada no citado quadro e que preveem a necessidade de a Auditoria Interna se manifestar sobre determinado tema.

Quadro 3 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA A SEREM REALIZADOS EM FUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO NORMATIVA

Item	Descrição do Serviço	Tipo de Serviço	Norma de origem da demanda	Objeto	Objetivo	Previsão de início	Previsão de conclusão	Carga horária prevista	% (*)
1	Assessoramento ao Gestor na Prestação de Contas dos exercícios de 2024 e de 2025 e na elaboração do Relatório de Gestão do Exercício de 2024.	Consultoria	IN TCU nº 84/2020; DN TCU nº 198/2022; Portaria INPI PR nº 19/2021	Minutas do Relatório de Gestão e das demais peças da Prestação de Contas.	Orientar os gestores na elaboração do Relatório de Gestão e nas demais peças da Prestação de Contas (Demonstrações Contábeis) quanto à forma e à pertinência das informações a serem apresentadas com base na legislação em vigor, mediante emissão de NT específica.	Janeiro	Março	360	3,39
2	Avaliação do processo de Prestações de Contas dos Exercícios de 2024 e de 2025 e emissão de Parecer sobre a Prestação de Contas Anual do Exercício de 2024.	Avaliação	IN TCU nº 84/2020; DN TCU nº 198/2022; Decreto n.º 3.591/2000 ¹¹ e IN SFC n.º 5/2021.	Versões finais do Relatório de Gestão e das demais peças da Prestação de Contas.	Avaliar o processo de prestação de contas, elaborando NT específica sobre adequação das peças (RG e DC) que compõem a Prestação de Contas anual; Avaliar os controles internos relacionados ao processo de elaboração das demonstrações contábeis relativas ao processo de Prestação de Conta Anual; Emitir Parecer da Auditoria Interna, de acordo com TCU e CGU, com vistas a instruir o processo de Prestação de Contas anual.	Janeiro	Março	520	4,89
3	Avaliação do processo de divulgação das informações de transparência e prestação de contas durante o exercício de 2025.	Avaliação	IN TCU nº 84/2020; DN TCU nº 198/2022;	Informações disponíveis no portal do INPI na internet.	Monitorar a disponibilização das informações exigidas pelo TCU, relativas à Prestação de Contas durante o exercício financeiro, no portal do INPI, elaborando NT específica ao final do exercício e que suportará Parecer da Auditoria Interna.	Janeiro	Dezembro	120	1,13
4	Exame sobre a adequação das medidas administrativas adotadas para a caracterização ou elisão de danos e sobre a instauração de tomada de contas especial.	Avaliação	Decreto n.º 3.591/2000, Portaria CGU n.º 1.531/2021 ¹² , Portaria INPI/PR N.º 73/2022	Processos de medidas administrativas e de TCE recebidos na AUDIT.	Emitir parecer sobre a adequação das medidas administrativas adotadas pela autoridade competente para a caracterização ou elisão do dano e sobre o cumprimento das normas pertinentes à instauração e ao desenvolvimento da TCE.	Janeiro	Dezembro	80	0,75
5	Avaliação de Conflito de Interesses.	Avaliação	PORTARIA/INPI/PR Nº 16/2024	Consultas ou pedidos de autorização formulados por meio do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI) da CGU.	Efetuar análise preliminar acerca da existência de potencial conflito de interesses nas consultas formuladas pelos servidores do INPI e autorizar o servidor a exercer atividade privada quando verificada a inexistência de potencial conflito de interesses ou a sua irrelevância, nos termos da legislação em vigor. Apoiar a CGRH durante processo de transferência da responsabilidade pelo tratamento do assunto no INPI.	Janeiro	Dezembro	200	1,89
6	Assessoria e aconselhamento relacionados aos processos de integridade, de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.	Consultoria	Decreto n.º 9.203/2017 ¹³ , e IN SFC n.º 3/2017.	Processos de integridade, de GRCl	Apoiar os gestores para melhorar a eficácia dos processos de integridade, de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.	Janeiro	Dezembro	240	2,26
Total da carga horária prevista para a realização dos serviços de auditoria a serem realizados em função de obrigação normativa								1.520	14,31
Total da carga horária prevista para a realização dos serviços de auditoria selecionados com base em fatores de riscos (**)								4.304	40,51
Total da carga horária disponível para realização de serviços de auditoria								5.824	54,82

Fonte: Elaborado pela Equipe da AUDIT.

Nota: (*) Valor percentual em relação ao total de horas disponível para realização do PAINT/2025.

(**) Detalhado no Quadro 5.

¹¹ Decreto n.º 3.591, de 6 de setembro de 2000. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3591.htm. Acesso em 08/11/2024.

¹² Portaria CGU n.º 1.531, de 1º de julho de 2021. Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.531-de-1-de-julho-de-2021-329484609>. Acesso em 08/11/2024.

¹³ Decreto n.º 9.203, de 22 de novembro de 2017. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm. Acesso em 08/11/2024.

V – DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA SELEÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

Segundo o MOT (IN SFC/CGU 8/2017), embora o Referencial Técnico (IN SFC/CGU 3/2017) estabeleça que os trabalhos que comporão o plano de auditoria sejam definidos com base em riscos, não há uma forma única de fazê-lo, caberá à UAIG, de acordo com suas especificidades, estabelecer a metodologia mais adequada à organização.

Sendo assim, a seleção dos trabalhos baseou-se nos fatores de riscos, metodologia apresentada no item 4.1.4.3 do MOT, segundo a qual os objetos de auditoria são associados a fatores previamente definidos. Esse método costuma ser executado, fundamentalmente, em dois estágios: definição dos fatores de risco e priorização dos objetos de auditoria.

Os fatores de risco podem ser quantitativos ou qualitativos. O que caracteriza os critérios quantitativos é que podem ser mensurados em alguma medida, tais como número de denúncias recebidas, materialidade (que pode ser entendida como o recurso envolvido naquele objeto de auditoria ou seu custo associado, por exemplo), etc. Já os critérios qualitativos se caracterizam por um certo grau de subjetividade, justamente por não haver uma forma objetiva de os quantificar. Alguns exemplos são o impacto social e ambiental associado àquele objeto de auditoria, a qualidade e a aderência de seus controles internos, a gravidade dos achados das últimas auditorias, a relevância daquele objeto específico para o alcance dos objetivos estratégicos da Unidade Auditada etc.

Conforme citado anteriormente, não existe uma regra única para essa definição, sendo necessário apenas que a Unidade estabeleça os fatores mais condizentes com a sua realidade. No caso do INPI, tendo em vista a abrangência dos mesmos e a constância de sua utilização pela AUDIT do INPI para confecção de seu planejamento ao longo dos últimos anos (2022, 2023 e 2024), optou-se pelos seguintes fatores: Materialidade; Relevância e Criticidade, cuja definição pode ser verificada a seguir:

- a) **Materialidade:** por definição¹⁴, refere-se ao montante de recursos financeiros alocados pelo gestor em um específico ponto de controle (unidade, sistema, área, processo, programa ou ação) objeto dos exames de auditoria ou fiscalização. No PAINT/2025, considerou-se o relatório, disponibilizado pela Coordenação Geral de Orçamento e Finanças (CGOF), acerca da execução das ações orçamentárias de 2022, 2023 e 2024 (de janeiro até setembro), considerando como execução a despesa liquidada no âmbito do INPI, combinada com a arrecadação do órgão para os mesmos períodos, discriminando-as por serviço prestado (Conta Contábil 724110100).

A partir desses valores, segmentados por Macroprocesso, no qual as despesas estão associadas ao macroprocessos de suporte, enquanto as receitas vinculam-se aos macroprocessos finalísticos, chegou-se à média mensal de recursos para cada um dos macroprocessos e o correspondente Indicador de Materialidade, que evidencia a proporcionalidade do montante relacionado a cada macroprocesso em vista do total de recursos envolvidos no período de 2022 a 2024 (de janeiro até setembro).

- b) **Relevância:** significa a importância relativa ou o papel desempenhado por uma determinada questão, situação ou unidade, existente em um dado contexto. Em outras palavras, pode-se entender como sendo o quanto determinado Macroprocesso é importante e necessário para o INPI cumprir sua missão, a partir de três perspectivas: a) sua relação com o Plano Estratégico 2023-2026, conforme a carteira de projetos estratégicos desenvolvido pela Autarquia e consignada no Plano de Ação 2024¹⁵ (versão 3.0), combinada com a participação dos projetos na Estratégia Nacional da Propriedade Intelectual e na Agenda Prioritária definida pelo Comitê de Governança Interna (CGI); b) a complexidade dos Macroprocessos,

¹⁴ Conforme Glossário do Manual de Orientações Técnicas, disponível em https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/64815/11/Manual_de_orientacoes_tecnicas_2017.pdf. Acesso em 11/11/2024.

¹⁵ Plano de Ação 2024, aprovado pela Portaria INPI/PR n.º 59/2023, cuja 2.ª Revisão foi aprovada pela Portaria INPI/PR n.º 33/2024 disponível no Processo SEI 52402.011020/2023-81. Acesso em 08/11/2024.

em relação ao nível de detalhamento de processos de nível 2 na cadeia de valor do INPI, dentro do modelo de gestão por processos de trabalho da Autarquia, que optou por ter cinco níveis na hierarquia de processos; e c) considerou-se ainda, no cálculo do indicador deste fator, a percepção dos integrantes da equipe sobre áreas passíveis de atuação da AUDIT, combinada com áreas pendentes de atuação desde o PAINT 2024, além da captação das expectativas da alta administração do INPI, que resultou num peso diferenciado na definição do Indicador de Relevância.

- c) **Criticidade:** por definição¹⁶, representa o quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a auditar ou fiscalizar, identificadas em uma determinada unidade ou programa. A criticidade é, ainda, a condição imprópria, por ilegalidade, por ineficácia ou por ineficiência dos processos gerenciais. Pode ser definido também como uma expressão de não aderência normativa e os riscos potenciais a que estão sujeitos os recursos utilizados.

Assim, para o PAINT/2025, foi considerada a proporcionalidade de recomendações apenas da AUDIT e da CGU pendentes de implementação, pois do TCU não há pendências, combinada com as manifestações colhidas pela Ouvidoria do INPI (Reclamações, Sugestões, Solicitações e Denúncias) no período compreendido entre 1º de outubro de 2023 e 30 de setembro de 2024, além do quantitativo de riscos mapeados para cada um dos Macroprocessos de Nível 1 da cadeia de valor do INPI, conforme informação disponibilizada pela Divisão de Gestão de Riscos (DIGER).

¹⁶ Segundo Castro, D. P. de. (2015). Auditoria, Contabilidade e Controle Interno no Setor Público (6th ed.). São Paulo: Atlas, disponível em <https://login.semead.com.br/21semead/anais/arquivos/1457.pdf>. Acesso em 31/10/2023.

O MOT define Universo de Auditoria como o conjunto de objetos passíveis de serem priorizados para a elaboração do Plano de Auditoria Interna. A propósito, conforme procedimento adotado em anos anteriores, o universo considerado neste PAINT teve como base os Processos de nível 1 (Macroprocessos) do INPI estabelecidos pela PORTARIA/INPI N.º 24¹⁷, de 31 de MARÇO de 2022, a qual os definiu como Finalísticos, de Gestão e de Suporte, conforme excerto da portaria a seguir:

I - Finalísticos: representam os processos-chave da organização, voltados diretamente para a consecução da missão, ligados à essência de funcionamento do INPI. Caracterizam a atuação do órgão e recebem apoio de outros processos internos, gerando um produto ou serviço para o cliente externo ou cidadão;

II - de Gestão: estão diretamente relacionados à formulação de políticas e diretrizes a fim de se estabelecer e concretizar metas. Também se referem ao estabelecimento de indicadores de desempenho e às formas de avaliação dos resultados alcançados interna e externamente à organização; e

III – de Suporte: são processos que permeiam toda a organização e visam, de modo integrado, garantir e suportar operacionalmente as atividades e as demandas de recursos necessários para a execução dos processos. Contribuem essencialmente com os processos finalísticos na obtenção do sucesso junto aos clientes.


Demonstrou-se, no Quadro 2, que os serviços de auditoria e análise de conflito de interesses terão reservadas 5.824 horas para sua realização, quantidade equivalente a 54,82% do total de 10.624 horas disponíveis para consecução do PAINT/2025. Em relação a 2024, houve uma pequena redução no total de horas (152 hh) disponíveis para o trabalho, devido à previsão dos servidores da AUDIT, que atuaram nas eleições municipais de 2024, usufruírem das folgas decorrentes em 2025

¹⁷ Disponível em <<https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/legislacao/arquivos/documentos/2022pr-24-define-os-processos-de-nivel-1-macroprocessos-do-instituto-nacional-da-propriedade-industrial-inpi.pdf/view>> Acesso em 11/11/2024

Considerando que 1.520 horas foram programadas para a realização de serviços de auditoria com demandas provenientes de obrigação normativa, conforme especificado no Quadro 3, restaram 4.304 horas para serem destinadas a serviços de auditoria selecionados após classificação dos Macroprocessos com base em fatores de risco.

Para cada um dos três fatores, fez-se o cálculo de um indicador numérico, os quais foram ponderados para definição do valor final, sendo peso 1 para Materialidade e peso 2 para Relevância e Criticidade. Em seguida, chegou-se à média ponderada, calculada com base na soma dos produtos dos fatores de risco dividido pela soma dos pesos, conforme Quadro 4 a seguir demonstra.

Quadro 4 – Matriz dos fatores de risco

		PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAINT - EXERCÍCIO 2025					
		MATRIZ DOS FATORES DE RISCO					
N.º	MACROPROCESSOS PORTARIA/INPI Nº 24/2022	UNIDADE RESPONSÁVEL	FATORES DE RISCO			MÉDIA PONDERADA DOS FATORES DE RISCO	
			Materialidade M	Relevância R	Criticidade C	(M+2R+2C)/5	ORDEM DE PRIORIZAÇÃO
1	FINALÍSTICOS						
1.1	Recepção de pedidos e atuação como autoridade internacional no âmbito do PCT	CGPCT/DIRPA	0,000	0,211	0,095	0,122	17
1.2	Concessão de Patente	DIRPA/CGREC	2,652	1,088	2,808	2,089	1
1.3	Concessão de Registro de Programa de Computador	DIRPA/CGREC	0,010	0,316	0,082	0,161	15
1.4	Concessão de Registro de Topografia de Circuito Integrado	DIRPA/CGREC	0,000	0,316	0,049	0,146	16
1.5	Concessão de Registro de Marca	DIRMA/CGREC	3,095	0,807	1,039	1,357	2
1.6	Concessão de Registro de Desenho Industrial	DIRMA/CGREC	0,060	1,263	0,401	0,678	6
1.7	Concessão de Registro de Indicação Geográfica	DIRMA/CGREC	0,000	0,456	0,066	0,209	12
1.8	Disseminação da Propriedade Intelectual	CGDI	0,004	1,544	0,079	0,650	7
1.9	Averbação e Registro de Contratos de Direitos de Propriedade Industrial, Transferência de Tecnologia e Franquia Empresarial	CGTEC	0,026	0,526	0,077	0,246	10
2	DE GESTÃO						
2.1	Gestão da Comunicação	CCOM/GAB	0,000	0,421	0,152	0,229	11
2.2	Relações Internacionais em Propriedade Intelectual	COINT/GAB	0,000	0,421	0,014	0,174	14
2.3	Gestão da Estratégia	CGPE/DIREX	0,000	0,246	0,023	0,107	18
2.4	Gestão da Qualidade	CQUAL/DIREX	0,000	0,421	0,775	0,478	8
2.5	Consultoria e Assessoramento Jurídico	PFE	0,000	0,070	0,041	0,045	19
2.6	Apoio à Governança	OUID/COGER/AUDIT	0,000	0,281	0,166	0,179	13
3	DE SUPORTE						
3.1	Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil	CGOF/DIRAD	0,000	0,351	0,401	0,301	9
3.2	Gestão de Pessoas	CGRH/DIRAD	3,555	0,491	1,108	1,351	3
3.3	Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação	CGTI/DIRAD	0,112	0,456	1,289	0,720	5

3.4	Gestão da Logística e Infraestrutura	CGLI/DIRAD	0,487	0,316	1,337	0,758	4
S O M A T Ó R I O			10,00	10,00	10,00	10,00	

Fonte: Elaborado pela Equipe da AUDIT.

A fim de permitir a ordenação dos Macroprocessos e priorizar sua avaliação em 2025 pela AUDIT, a partir do valor do fator alcançado após a ponderação, adotou-se o seguinte critério de classificação disposto a seguir:

	PRIORIDADE 01	FATOR (F > 1)	RISCO ALTO
	PRIORIDADE 02	FATOR (0,25 < F < 1)	RISCO MÉDIO
	PRIORIDADE 03	FATOR (F < 0,25)	RISCO BAIXO

Fonte: Elaborado pela Equipe

Assim, chegou-se ao quantitativo de três macroprocessos com Prioridade 01; seis macroprocessos com Prioridade 02; e dez macroprocessos com Prioridade 03.

VI – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA A SEREM REALIZADOS

Conforme demonstrado na Matriz dos Fatores de Risco (Quadro 4), os Macroprocessos n.ºs 1.2 (Concessão de Patentes), 1.5 (Concessão do Registro de Marcas) e 3.2 (Gestão de Pessoas), a exemplo do ano anterior, apresentam-se como de alto risco e Prioridade 01 para a realização de avaliações no exercício de 2025, situação que demandaria necessária atuação da AUDIT.

No entanto, apesar do resultado e da Prioridade 1 apontar três macroprocessos para atuação da AUDIT no próximo ano, aplicar-se-á a rotação de ênfase prevista no subitem 4.1.5.2 do MOT: *“um rodízio do foco da auditoria entre os objetos que compõem o Universo de Auditoria, em determinado período, de modo a evitar, por um lado, a realização de diversos trabalhos de auditoria sobre um mesmo objeto; por outro lado, a inexistência de trabalhos sobre outros objetos associados a um menor risco”*, e o macroprocesso 1.5 não será objeto de avaliação em 2025.

Justifica-se a opção tendo em vista o volume de avaliações do Macroprocesso “Concessão de Registro de Marca” nos cinco últimos exercícios, conforme Quadro 5 a seguir, privilegiando-se, assim, trabalho no Macroprocesso 1.2 (Concessão de Patentes) e 3.2 (Gestão de Pessoas) que já haviam sido apontados com fator de risco alto em 2024. Por outro lado, o Macroprocesso 1.2 não foi avaliado nos dois últimos exercícios e o Macroprocesso 3.2 tem sido avaliado, predominantemente, quanto ao atendimento das demandas oriundas da CGU e do TCU.

Quadro 5 – Trabalhos realizados pela AUDIT 2020-2024

Macroprocessos/Temas	2020	2021	2022	2023	2024	
Gestão de Pessoas.	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X
Gestão da Logística e Infraestrutura.	X	X	X ²	X ²	X	
Gestão da Tecnologia da Informação.	X	X	X		X	
Concessão de Registro de Marca.		X	X	X		
Concessão de Patente.		X	X		NR	
Disseminação da Propriedade Intelectual			X	X		
Averbação e Registro de Contratos de Direitos de Propriedade Industrial, Transferência de Tecnologia e Franquia Empresarial.	X					
Concessão de Registro de Desenho Industrial					NR	
Gestão da Estratégia/Governança				X	X	
CGREC				X		
Relações Internacionais em PI					X ¹	

Fonte: Controles da AUDIT

LEGENDA

1-Trabalho de Consultoria a pedido da Presidência;

2-Trabalhos com escopo restrito à elaboração do Plano anual de contratações; e

3-Atuação restrita ao aspecto do monitoramento das demandas do TCU e da CGU

NR – TRABALHO PREVISTO, MAS NÃO REALIZADO

Ato contínuo, os Macroprocessos com fator de risco médio (Prioridade 2) e na ordem de priorização, a partir do fator calculado, são os seguintes:

- 3.4 Gestão da Logística e Infraestrutura;
- 3.3 Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação
- 1.6 Concessão de Registro de Desenho Industrial
- 1.8 Disseminação da Propriedade Intelectual
- 2.4 Gestão da Qualidade
- 3.1 Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil

Em que pese a execução de trabalhos na área de Logística e TIC no exercício de 2024, ambos não serão excluídos do PAINT 2025, tendo em vista a importância, materialidade e criticidade associadas aos macroprocessos. Além deles, os macroprocessos relativos a Desenho Industrial e à Disseminação de PI serão avaliados. Por outro lado, os macroprocessos de Gestão da Qualidade e Gestão Orçamentária e Financeira não serão objeto de avaliação pela falta de capacidade operacional da AUDIT.

Consoante detalhado no Quadro 3, das 5.824 horas disponíveis para a realização de serviços de auditoria, 1.520 horas (14% do total de horas) foram reservadas para os serviços a serem realizados em função de obrigação normativa, restando 4.304 horas (40% do total de horas) para a consecução dos serviços de auditoria selecionados com base na avaliação de fatores de risco.

A propósito, no PAINT/2023, tendo em vista a limitada capacidade operacional da AUDIT ao longo dos últimos exercícios, ficou registrado que quatro Macroprocessos não eram avaliados há, pelo menos, quatro anos, deficiência amenizada com a inclusão da avaliação dos Macroprocessos de Desenho Industrial e de Disseminação da Propriedade Intelectual no PAINT/2025.

Faz-se necessário, ainda, mencionar que o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental, aprovado pela IN SFC nº 03/2017, prevê a necessidade de planejamento do trabalho individual de auditoria mediante levantamentos preliminares e análise dos principais riscos e das medidas de controles existentes, para se chegar ao objetivo daquela avaliação e à delimitação do escopo. Dessa forma, torna-se imprescindível visitar o resultado do processo de mapeamento de riscos do INPI, com vistas a definir o objeto de auditoria (Processo nível 2) a ser avaliado em cada um dos Macroprocessos citados anteriormente, selecionando-se aqueles processos em que o risco estratégico ou operacional foi considerado com nível mais elevado, conforme Quadro 6 a seguir exemplifica:

Quadro 6 – Processos com nível de risco alto, crítico ou moderado

Macroprocessos	Processos
Concessão de Patente	Exame Técnico
Gestão de Pessoas	Gerenciamento do Recrutamento e da Seleção de Pessoas
Concessão de Registro de Desenho Industrial	Exame técnico de pedido de DI
Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações	Governança de TIC
Disseminação da Propriedade Intelectual	Gestão de atividades de disseminação
Gestão da Logística e Infraestrutura	Gestão de Documentos

Fonte: Elaborado pela Equipe da AUDIT

Lembre-se que a categorização de riscos no INPI, conforme Manual de Gestão de Riscos do INPI, aprovado pela PORTARIA INPI/DIREX/CQUAL nº 01, de 08 de abril de 2024, define assim os riscos estratégicos e operacionais:

- **Estratégico** - eventos de potencial impacto na missão, metas ou objetivos estratégicos da unidade/Instituto.
- **Operacional**: eventos que podem comprometer as atividades da unidade, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas, afetando o esforço da gestão quanto à eficácia e à eficiência dos processos organizacionais.

Quadro 7 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA SELECIONADOS COM BASE EM FATORES DE RISCOS

Item	Descrição do Serviço	Tipo de Serviço	Objeto	Objetivo	Previsão de início	Previsão de conclusão	Carga horária prevista	%
1	Avaliação dos Controles Internos da área de Disseminação da Propriedade Industrial	Avaliação	A estruturação, execução e monitoramento do processo de Disseminação da Propriedade Industrial	Avaliar o nível de governança e dos controles internos adotados no âmbito da CGDI em relação ao Processo de Disseminação da Propriedade Industrial pelo Brasil	Janeiro	Abril	680	6,40%
2	Monitoramento e avaliação do Macroprocesso de Gestão de Pessoas, em relação às trilhas de auditoria da CGU e do TCU	Avaliação	Processos/Ações que deram causa aos indícios de irregularidades identificados no sistema e-Pessoal do TCU, assim como nas trilhas de auditoria no sistema e-Aud da CGU.	Avaliar o nível de maturação dos controles internos visando à prevenção, o tratamento e a correção de inconsistências apontadas pelos Órgãos de Controle externos ao INPI (TCU e CGU).	Janeiro	Dezembro	300	2,82%
3	Avaliação dos Controles Internos da área de Gestão de Pessoas	Avaliação	Políticas e Ações relativas ao Processo “Gerenciamento do Recrutamento e da Seleção de Pessoas” e respectivos processos administrativos no âmbito da CGRH.	Avaliar a adequação das medidas e controles propostos para mitigar os riscos do Processo “Gerenciamento do Recrutamento e da Seleção de Pessoas”.	Janeiro	Abril	600	5,65%
4	Avaliação do Macroprocesso de Concessão de Patentes	Avaliação	Processos de Exame Técnico (Nível 2 na cadeia de valor) do Macroprocesso de Concessão de Patentes	Avaliar a adequação das medidas e controles propostos para mitigar os riscos no âmbito do Processo Exame Técnico, na Diretoria de Patentes	Maior	Agosto	720	6,78%
5	Avaliação do Macroprocesso de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação	Avaliação	Ações adotadas no âmbito do Processo de Governança de TIC	Avaliar o nível de governança e dos controles internos adotados no âmbito do INPI em relação ao Processo de Governança de TIC	Maior	Julho	680	6,40%
6	Avaliação dos Controles Internos da área de Gestão da Logística e Infraestrutura	Avaliação	Processo de Gestão de Documentos (Nível 2 na cadeia de valor) do Macroprocesso de Gestão da Logística e Infraestrutura	Avaliar o nível de maturação dos controles internos visando ao adequado monitoramento e tratamento dos riscos afetos ao Processo de Gestão de Documentos	Agosto	Novembro	644	6,06%
7	Avaliação do Macroprocesso de Concessão de Registro de Desenho Industrial	Avaliação	Ações e procedimentos referentes ao Processo de Exame Técnico de pedido de Desenho Industrial (Nível 2 na cadeia de valor) do Macroprocesso de Concessão de Registro de Desenho Industrial	Avaliar a adequação das medidas e controles propostos para mitigar os riscos referentes ao Processo de Exame Técnico de pedido de Desenho Industrial	Setembro	Dezembro	680	6,40%
Total da carga horária prevista para a realização dos serviços de auditoria selecionados com base em fatores de riscos							4.304	73,90%
Total da carga horária prevista para a realização dos serviços de auditoria a serem realizados em função de obrigação normativa (*)							1.520	26,10%
Total da carga horária disponível para realização de serviços de auditoria							5.824	100,00%

Fonte: Elaboração própria da AUDIT.

Nota: (*) Detalhado no Quadro 3.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo de planejamento anual de uma Unidade de Auditoria Interna Governamental é peça-chave para que as atividades de avaliação e de consultoria sejam executadas de forma independente e objetiva, permitindo que a meta de proporcionar valor e aprimorar as operações de uma organização seja alcançada, conforme preconiza o MOT, mediante aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança.

No caso do INPI, o principal papel da Auditoria Interna está descrito no Regimento Interno do Órgão como a instância encarregada de verificar a conformidade dos procedimentos de natureza orçamentária, contábil, financeira, patrimonial, de recursos humanos e operacional. Obviamente, a atuação da **AUDIT/INPI** vai além da avaliação da conformidade, e isto fica evidente ao verificarmos o conjunto de processos, ações e unidades do INPI abarcadas no planejamento para 2025.

A elaboração do PAINT/2025 pautou-se por um extenso conjunto de normativos citados ao longo deste documento, além de ter colhido de forma organizada, pela primeira vez, as expectativas da alta administração do INPI. No tocante ao PGMQ, buscou-se ainda reservar tempo para os desdobramentos decorrentes do processo de avaliação externa sobre o cumprimento, pela **AUDIT/INPI**, dos KPAs de Nível 2 relativos à certificação de mesmo nível

Ademais, o Planejamento ampliou as horas tradicionalmente reservada para atendimento de levantamentos e demandas oriundas dos Órgão de Controle, em função dos desdobramentos da adesão do INPI ao PNPC conduzido pelo TCU, além de um novo tratamento aos alertas oriundos do Sistema ALICE da CGU, que analisa diariamente, de forma automatizada, os processos de compras e contratações públicas dos órgãos do Governo .

Dessa forma, estão previstos todos os trabalhos obrigatórios, elencados no Quadro 3 deste PAINT, bem como os trabalhos selecionados com base nos fatores de risco, cuja matriz de riscos foi exposta no Quadro 4, culminando em seis Macroprocessos selecionados e elencados no Quadro 7, que ainda trouxe a descrição do trabalho de auditoria criado para monitoramento das ações decorrentes das trilhas de auditoria da CGU e do TCU.

Finalmente, entende-se que o PAINT/2025 está aderente aos normativos citados e permite que a **AUDIT/INPI** cumpra sua missão e opine acerca do nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos instituídos pelo INPI, identificando as áreas que eventualmente venham a apresentar falhas relevantes e indicando, em conjunto com os gestores, as ações a serem promovidas para regularização ou mitigação dos riscos delas decorrentes, contribuindo, assim, para que o **Instituto Nacional da Propriedade Nacional** alcance seus objetivos estratégicos e se torne um impulsionador da inovação, bem como um Órgão de Classe Mundial, elevando o Brasil ao patamar de protagonista no Sistema Internacional de Propriedade Industrial.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2024.

Ericson de O. Faria
Auditor-Chefe